

Presidencialismo, Federação e os partidos políticos

18 JUL 1988

GAZETA MERCANTIL

Mauro Santayana (*)

A dificuldade em se recompor o quadro partidário, nesta etapa do processo de restauração constitucional, e dentro da turbulência que tem sido a travessia dos últimos quatro anos, demonstra que, na atividade política, como em tudo o mais, a verdade federativa se impõe à ficção unitarista, que só se mantém graças à ditadura tributária da União.

Os partidos se movem por interesses regionais, quando não estaduais. A divisão do PMDB demonstrou: a vanguarda rebelde se concentra em São Paulo e na parcela mais moderna de sua "intelligentsia". Quando políticos tão atualizados e servidos de cultura universal, como Miguel Arraes e Valdir Pires, titubeiam em acompanhar os paulistas, não o fazem, talvez, por dessolidarizar-se das teses de seus velhos companheiros de oposição, mas premidos pela realidade de suas bases eleitorais, cujos interesses imediatos não coincidem com os da mais industrializada região do País.

Esse quadro padece, ainda, de dificuldade adicional, e essa derivada do sistema presidencialista de governo: os partidos se formam, como se formavam os partidos não institucionalizados da Europa do "ancien regime", no séquito de personalidades fortes, cujas idéias são aceitas (quando há idéias, o que nem sempre acontece) e assimiladas pelo grupo. O que se salvou do "trabalhismo" de Getúlio Vargas? Onde está o "parlamentarismo liberal" de Raul Pilla? Onde se encontram os pessedistas mineiros, que acompanhavam homens tão pragmáticos como Benedito Valladares, Israel Pinheiro, Juscelino Kubitschek, e cujo último representante autêntico, Tancredo, conseguiu evitar, com sua visão de Estado, uma ruptura que seria desastrosa para a Nação? E que é da UDN de Milton Campos e Virgílio de Mello Franco? Onde se encontra o nacionalismo conservador dos republicanos mineiros, chefiados por Arthur Bernardes?

Quando adotamos, para



os movimentos políticos, os nomes de seus chefes ("getulismo", "ademarismo", "janismo", "malufismo" e, agora, "brizolismo") revelamos a nossa indigência cívica. Os projetos políticos não podem amarrar-se nos homens, passageiros, mortais; devem ancorar-se em idéias que, transformadas em leis, sirvam para conduzir os Estados.

Há uma inexplicável resistência dos políticos profissionais em aceitar a realidade de que, no Brasil, os partidos são regionais, embora se vejam obrigados, pela norma legal, a acomodar-se nas legendas federais, que não passam, na prática, de alianças circunstanciais e raramente duram mais de uma legislatura. Na República Velha (isto é, na República que durou de 1891, com a Constituição de 24 de fevereiro, a 24 de outubro de 1930, com a deposição de Washington Luís), funcionavam os partidos estaduais. Embora o poder político fosse, mais do que hoje, oligárquico, o sistema facilitava o mecanismo de alianças eleitorais e permitia

certa continuidade das agremiações.

A liberdade de organização política — é uma pena que isso não tenha sido entendido pelos constituintes — é, em tudo por tudo, contrária à legislação partidária que nos vem da Constituição de 1946 e que se agravou durante o governo militar, com a imposição ditatorial do bipartidarismo. Na organização dos partidos, como em tudo mais, as leis devem ajustar-se à vida, e não a vida às leis. Quando a legislação contraria a realidade, as distorções dificultam o pleno desenvolvimento da sociedade.

Com outros membros da Comissão de Estudos Constitucionais, a que presidiu o senador Afonso Arinos, defendi a tese da total liberdade de organização partidária, recomendando, mesmo, que se permitisse a criação de partidos municipais para a disputa de eleições próprias. Não conseguimos, os que defendíamos essa posição, fazê-la vitoriosa, nem mesmo naquele colégio. Continuo convencido de que, para a saúde democrá-

tica, é preferível que existam mil partidos a que haja apenas um: a adoção do voto distrital e o recurso aos dois turnos são instrumentos hábeis para formar maiorias estáveis e corrigir a aparente anarquia doutrinária.

Citam-se, com frequência, o exemplo dos Estados Unidos e o da Inglaterra, com seu sistema bipartidário na prática. Ali, no entanto, a polarização partidária é consequência da prática histórica e não imposta pela lei. Na Europa Ocidental — e continental — é plena a liberdade de organização partidária. Apenas se exige, como é natural, um "quorum" mínimo de votos para a presença nos Parlamentos. Na Espanha, os partidos regionais são absolutamente indispensáveis: como pensar um sistema político democrático naquele reino (formalmente unitário, não federativo) sem que haja um partido nacionalista basco, um partido socialista andaluz, um partido popular galego? Ali, a liberdade é ainda maior: na Andaluzia e, particularmente, na

provincia de Sevilha, partidos municipais anarquistas controlam várias prefeituras e as governam mediante a experiência efetiva da democracia direta. Os conselheiros municipais (que exercem, ao mesmo tempo, o poder executivo e o poder legislativo) se reúnem com todos os cidadãos que com eles queiram reunir-se, na praça pública, a fim de discutir os problemas e decidir, pelo voto, sua solução.

Todos sabemos como é difícil a um jovem com vocação política, que não pertença a família oligárquica, obter legenda a fim de disputar o governo dos municípios. As legendas são historicamente ocupadas pelas elites locais, que obtêm delegação dos chefes regionais para a formação dos diretórios. Até mesmo legendas aparentemente revolucionárias (como a do PT) são normalmente ocupadas pelas famílias dominantes, ainda que os encarregados de controlá-las usem linguagem radical. Se houvesse a liberdade de organização partidária municipal, não seria difícil

romper o predomínio histórico da oligarquia: fundar-se-iam partidos para disputar apenas o governo do município e seus eleitores estariam livres para a escolha de seus representantes nos Parlamentos e dos chefes do Poder Executivo no Estado e na União.

É certo que essa liberdade de organização política se ajusta muito mais ao sistema parlamentarista de governo do que ao presidencialismo que nos impuseram os militares em 1889, ao derrubar, mais do que o regime monárquico, o sistema parlamentarista que se opunha ao fortalecimento do Poder Executivo — que eles consideravam importante para a afirmação nacional.

Quem sabe, dentro de cinco anos, o povo — se houver a consulta prevista nas Disposições Transitórias — terá o bom senso que faltou à maioria dos constituintes, devolvendo-nos o governo de gabinete, sem nos devolver, é claro, a inútil corte, feita de pompas e parasitas?

(*) Jornalista e escritor.